

*OK
CISAM*

TA – 037/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO Nº
025/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG
E **SAMPA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP**,
NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral, Idelma Rodrigues, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 1775668 - 2ª Via DGPC/GO e do CPF/MF nº 492.158.841-49, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Janine Almeida Silva Zaiden, brasileira, casada, funcionária pública e engenheira civil, RG nº 3266323 – SPTC – GO, CPF nº 698.564.001-04, residentes e domiciliadas nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado SAMPA PRODUTOS ELETRONICOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Perimetral, nº 3.662, Qd. 56, Lt. 266, Setor Coimbra, Goiânia – GO, CEP 74.530-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.266.251/0001-22, neste ato representada por Antônio Rezende Sampaio Filho, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador do RG 850-256 SSP/GO e CPF nº 234.313.931-87, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento nº 025/2017, Processo nº 2017/383822, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato Principal em sua
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

f

20/18



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Será acrescido no Contrato Principal o monitoramento de segurança eletrônica no setor de Almoarifado da sede da OVG, situado na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, conforme especificações abaixo:

- 11 Câmeras 1120 D
- 01 DVR 16
- 01 HD 2TB
- 02 Fontes 10A e 5A
- 01 Rack

"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

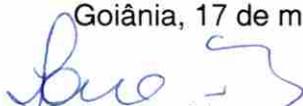
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo acréscimo do monitoramento de segurança eletrônica do Almoarifado, o importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, conforme proposta da Contratada".

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 17 de maio de 2018.


Idelma Rodrigues
Diretora Geral - OVG


Janine Almeida Silva Zaiden
Dir. Administrativa/Financeira-OVG


Antônio Rezende Sampaio Filho
Contratada

Testemunhas:

1 - Nome: _____ 2 - Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

